

art. 5º, da Lei nº 12.483, de 03 de agosto de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir a servidora GIOVANA AUGUSTA BRASILEIRO LOBO, Técnica Judiciária, Diretora da Divisão de Pessoal, matrícula nº 353, do Grupo de Trabalho de Analista de Negócios, instituído pela Portaria 1769/2011, publicada no DJE de 02/12/2011, assim como cessar a percepção de Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico.

Art. 2º – Incluir no referido grupo, em substituição, a servidora ANNA REBECAH PEREIRA CARIOCA, Chefe de Gabinete da Presidência, matrícula nº 22730, concedendo-lhe a Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, no valor previsto na Portaria 938/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 13 de fevereiro de 2015.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTRARIA N° 311/2015

Dispõe sobre lotação de servidor .

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8502283-33.2015.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **Márcia de Farias Mendes Araújo**, Técnica Judiciária SPJNM, matrícula 201382.1/0, anteriormente lotada no Gabinete do Desembargador Rômulo Moreira de Deus, **no Gabinete da Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale**, mantendo a gratificação por assistência direta a magistrado já percebida pela servidora, no valor R\$ 900,00, nos termos da portaria nº 938/2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 13 de fevereiro de 2015.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTRARIA N° 304/2015

Cria o Comitê Gestor da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, inciso XIV, da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 12.483, de 3 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar a alocação de recursos e de estabelecer instrumentos efetivos de combate às causas dos problemas enfrentados pelo primeiro grau de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 195, de 03 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê Gestor da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau no Poder Judiciário do Estado do Ceará que, de acordo com a Resolução nº 194/2014 do CNJ, terá os seguintes objetivos:

I – Fomentar, coordenar e implementar os programas, projetos e ações vinculados à Política Nacional de Atenção Prioritária do Primeiro Grau de Jurisdição;

II – Atuar na interlocução com o CNJ, a Rede de Priorização do Primeiro Grau e as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

III – Interagir permanentemente com o representante do tribunal na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário (instituída por meio da Portaria nº 138, de 23 de agosto de 2013, do CNJ) e com a Secretaria Especial de Planejamento e Gestão no que diz respeito à execução do Plano Estratégico;

IV – Promover reuniões, encontros e eventos para desenvolvimento dos trabalhos;

V – Monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados.

§1º O Comitê Gestor da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau no Poder Judiciário do Estado do Ceará terá também atribuições relativas à elaboração e execução do orçamento de primeiro grau que, de acordo com o art. 6º da Resolução nº 195/2014 do CNJ, terá as seguintes atribuições:

I – Auxiliar na captação das necessidades ou demandas;